



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 27 de maio de 1992.

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 07,
de 27 de maio de 1992.

Acrescenta artigo no Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E A MESA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - Fica acrescentado no Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista o seguinte dispositivo:

"Artigo 7º - A lei municipal de que trata o artigo 165 da Lei Orgânica do Município deverá ser elaborada pelo Executivo no prazo de noventa dias, contados da data de promulgação desta Emenda."

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 27 de maio de 1992.

- Jose Jozefran Berto Freire*
- a) **JOSE JOZEFRA BERTO FREIRE**
Presidente da Câmara
- Cláudio Luiz de Oliveira Acedo*
- a) **CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO**
1º Secretário
- Wilson Aparecido Acedo*
- a) **WILSON APPARECIDO ACEDO**
2º Secretário